

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS – DEFIS

PORTARIA SF/DEFIS nº 07, de 04 de fevereiro de 2022.

Designa Auditor-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 13.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMUNIDADES, ISENÇÕES E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Municipal – AFTM Bruno Sanchez Coelho, RF nº 816.748-6, lotado na Divisão de Fiscalização de Serviços 2 do Departamento de Fiscalização de Imunidades, Isenções e Serviços – DISER2, sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de fiscalização externa, para executar as atividades de Assessoria Técnica à diretoria da referida Divisão e triagem, análise e encaminhamento de processos da caixa SEI “Sorteio” da DISER2 nos dias 18 a 21, 24, 26 a 28 e 31/01/2022;

Art. 2º Utilizando a competência prevista no § 3º, do Art. 10, da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019, autorizo pelo período citado no artigo 1º o apontamento das atividades descritas neste item pelo item 1.1, da Tabela Anexa II da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019, referente a SUREM;

Art. 3º As atividades descritas no artigo 1º possuem um grau de complexidade para sua execução notadamente desproporcional à pontuação estabelecida no item descrito no artigo 2º, enquadrando-se, por conseguinte, no inciso II do art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, com a redação dada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

Art. 4º Para fins de cálculo da Gratificação da Produtividade Fiscal, quando da efetiva atuação do Auditor na execução das atividades objeto desta portaria, a contribuição individual do servidor designado nos termos do artigo 1º será apurada pela pontuação prevista no subitem 13.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019;

Art. 5º Anular a PORTARIA SF/DEFIS nº 04, de 2 de fevereiro de 2022 devido a sua ilegalidade;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos nos períodos mencionados.

## DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA - DITBI

Processo 6017.2022/0004352-6  
Pedido de Retificação de guia de ITBI-IV  
Interessado: LARISSA ROCHA CRUZ  
DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, DEFIRO o pedido de retificação de guia para fazer constar na DTI referente à guia nº 54.612.987-0 que o SQL correto é o número 157.098.0153-3, referente ao apartamento, e não o número 157.098.0186-1, referente à vaga de garagem, como constou, uma vez que o recolhimento de ITBI relativo à vaga de garagem foi efetuado por meio da DAMSP 54.657.093-3.

PROCESSO: 6017.2022/0005574-5  
ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI.

INTERESSADO: GERALDA DA CONCEIÇÃO SALGADO  
SQL: 171.203.1049-5  
DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, DEFIRO o pedido, para fazer constar que o na DTI 54.655.205-6, paga em 12/01/2022 no valor de R\$ 31.957,97, o nome correto do Credor Fiduciário é GERALDA DA CONCEIÇÃO SALGADO - CPF: 117.798.358-33 e do Devedor Fiduciante é ELENILDES MARIA LIMA - CPF: 350.468.548-48, e não como constou.

PROCESSO: 6017.2022/0005905-8  
ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento do ITBI.

INTERESSADO: MARCIO JORGE EL TAYAR  
SQL: 070.036.0264-4  
DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, DEFIRO o pedido, para fazer constar que a identificação correta da unidade habitacional objeto da DTI 54.624.191-3, paga em 02/12/2021 no valor de R\$ 14.897,40 é apartamento 205 - Torre A, e não como constou.

PROCESSO: 6017.2022/0005031-0  
ASSUNTO: Pedido de homologação de recolhimentos  
INTERESSADO: CELIO MARCOS MARTINS SIQUEIRA  
SQL: 072.229.0050-0  
DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, HOMOLOGO os recolhimentos efetuados pelas GUIAs DAMSP nºs: 53.403.961-8, 54.470.810-5, 54.470.828-8, 54.470.834-2, 54.470.840-7, 54.470.854-7 e 54.468.910-0, referentes à transação, realizada em 28/10/2016, cujo objeto é o imóvel de SQL 072.229.0050-0, descrito e caracterizado pela matrícula nº 2.584, do 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo.

## DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

## PORTARIA SF/SUREM/DEJUG Nº. 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorroga a Portaria SF/SUREM/DEJUG nº 59, de 14 de dezembro de 2021, que designou Auditor-Fiscal Tributário Municipal para a execução de atividade enquadrada no subitem 13.1 da Tabela Anexa I da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, alterada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II art. 9º-B da Portaria Conjunta SF/SMG nº 03, de 27 de maio de 2015, alterada pela Portaria Conjunta SF/SMG nº 09, de 05 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por um dia útil a Portaria SF/SUREM/DEJUG nº 59, de 14 de dezembro de 2021, que designou o Auditor-Fiscal Tributário Municipal Marcio Vellozo Magalhães, RF nº 687.510-6, lotado na Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais – DIREC, do Departamento de Tributação e Julgamento, para realizar, em caráter exclusivo e sem prejuízo quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em regime interno, a atividade de análise do processo administrativo 6017/2020.0056353-4.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos para o dia 1º de fevereiro de 2022.

## DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL - DICAJ

## DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL

PROCESSO / INTERESSADO / SQL / ASSUNTO  
6021.2021/008408-7 / JOCELE MARTINS DE SOUZA / 090.364.0089-9 / CDJPP – Cancelamento de AII - Tributo: ITBI

DESPACHO  
1 - À vista das informações constantes destes autos, do trânsito em julgado desfavorável ao Município de São Paulo na AÇÃO referenciada e da CDJPP de cota 039644240, e com fulcro na ORDEM INTERNA SF/SUREM/DEJUG nº 1, de 2 de agosto de 2018, art. 2º, II, respeitando-se o limite de alçada estabelecido pela Portaria SF nº 214, de 01 de agosto de 2019,  
DECIDO:  
1.1 – CANCELAR o auto de infração AII nº 90026257-5.

## SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL

## DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Processo nº 6017.2022/0005240-1  
1 - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelo art.2º, alínea VI, da Portaria SF nº 78/2019, AUTORIZO reserva e empenho pelo valor de R\$ 16.932.215,56 (Dezesseis milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) onerando a dotação 28.17.04.123.0000.0.022.46909300.00, para despesa orçamentária relativa aos levantamentos de depósitos judiciais favoráveis e desfavoráveis à Prefeitura.

II - PUBLIQUE-SE  
HENRIQUE CASTILHO PINTO  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Subsecretário do Tesouro Municipal  
São Paulo, 07 de fevereiro de 2022.

## PORTARIA SF/SUTEM Nº. 1 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre os Comprovantes de Rendimentos Pagos e de Retenções de Imposto de Renda na Fonte de Pessoas Físicas e Jurídicas, ano-calendário 2021.

O SUBSECRETÁRIO DO TESOUREO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os Comprovantes de Rendimentos Pagos e de Retenções de Imposto de Renda na Fonte, relativos ao ano-calendário 2021, de pessoas físicas e jurídicas, estarão disponíveis a partir de 23 de fevereiro de 2022, no site da Prefeitura do Município de São Paulo, (www.prefeitura.sp.gov.br), no seguinte caminho, em sequência:

I - entrar no link "Secretarias";  
II - selecionar a opção "Fazenda";  
III - selecionar a opção "Outros Serviços e Orientações";  
IV - selecionar a opção "Informe de Rendimentos para IR"; e  
V - entrar no link "Informes de Rendimentos para Imposto de Renda".

Parágrafo Único. Os Comprovantes de que trata o "caput" do artigo 1º referem-se:

I - às pessoas físicas e jurídicas que prestaram serviços para a PMSF;  
II - às pessoas físicas e jurídicas que locaram imóveis para a PMSF;

III - aos transportadores escolares;  
IV - aos médicos residentes;  
V - aos médicos do programa Mais Médicos; e  
VI - às pessoas físicas e jurídicas, beneficiárias de ações judiciais em que expedidas requisições de pequeno valor.

Art. 2º Os Comprovantes de Rendimentos serão disponibilizados para consulta e impressão em formato PDF, sendo o acesso feito mediante a utilização de uma senha a ser obtida no site da Prefeitura do Município de São Paulo, (www.prefeitura.sp.gov.br), no seguinte caminho em sequência:

I - entrar no link "Secretarias";  
II - selecionar a opção "Fazenda";  
III - selecionar a opção "Senha Web";  
IV - selecionar a opção "Solicitar senha"; e  
V - entrar no link "Clique aqui para avançar a Solicitação da Senha web".

§ 1º. Dúvidas acerca do cadastro ou desbloqueio da Senha Web podem ser esclarecidas:

I - no site da Prefeitura do Município de São Paulo, (www.prefeitura.sp.gov.br), no seguinte caminho, em sequência:  
(a) entrar no link "Secretarias";  
(b) selecionar a opção "Fazenda";  
(c) selecionar a opção "Senha Web";  
(d) selecionar a opção "Informações Gerais" ou "Atenção-Desbloqueio Durante a Situação de Emergência";

II - de forma presencial, nas praças de atendimento das Subprefeituras ou DescomplicaçãoSP e internet - se pessoa física (mediante agendamento); Centro de Atendimento da Fazenda Municipal: Praça do Patriarca nº 69 (mediante agendamento) - se pessoa jurídica;

III - por meio da Central de atendimento, pelo telefone 156 (município de São Paulo), 0800 011 0156 (demais municípios da Grande São Paulo); ou chat de atendimento do Portal SP156.

§ 2º: Enquanto durar a situação de emergência, de acordo com Decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020, art. 12, III - para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento, as pessoas físicas que não possuem senha web poderão acessar os Comprovantes de Rendimentos Pagos e Imposto de Renda Retido do ano calendário de 2021 da seguinte forma:

I - no site prefeitura.sp.gov.br  
II - entrar no link "Secretarias";  
III - selecionar a opção "Fazenda";  
IV - selecionar a opção "Outros Serviços e Orientações";  
V - selecionar a opção "Informe de Rendimentos para IR"; e  
VI - Acessar: "Se você for pessoa física e não tiver senha web clique aqui".

VII - Informar, nos formatos solicitados:  
(a) CPF;  
(b) Data de nascimento;  
(c) Nome da mãe;  
(d) CEP;  
(e) Telefone;  
(f) E-mail (facultativo).

Art. 3º Na impossibilidade de emissão do comprovante de que trata o art. 1º, bem como se houver dúvida ou divergência nos dados e/ou valores constantes do mesmo, o interessado deverá contatar a Unidade Orçamentária responsável pela execução da despesa, como segue:

I - nas hipóteses dos incisos I e II do parágrafo único do artigo 1º: as respectivas Unidades Contratantes;

II - na hipótese do inciso III do parágrafo único do artigo 1º: o DTP/SMT, na Rua Joaquim Carlos, nº 655, telefone 2796-3299 - ramal 620 ou ramal 639;

III - na hipótese do inciso IV do parágrafo único do artigo 1º: através do telefone 3386-4202 (Cadastro e pagamento - SMS) ou do telefone 3846-4815 - Escola Municipal de Saúde

IV - na hipótese do inciso V do parágrafo único do artigo 1º: a respectiva Coordenadoria Regional de Saúde;  
V - na hipótese do inciso VI do parágrafo único do artigo 1º: através do e-mail: pgm.ir@prefeitura.sp.gov.br, telefone

3397-7087 ou presencialmente na Procuradoria Geral do Município - PGM, na Avenida Liberdade, 103, 5º andar, mediante agendamento prévio.

Art. 4º O envio da DIRF está centralizado no CNPJ nº 46.392.130/0003-80, cujo número consta no Comprovante de Rendimento.

Art. 5º O informe de rendimentos de que trata o Art. 1º desta Portaria será fornecido somente por meio da Senha Web, exceto nos casos e período previsto no § 2º do artigo 2º.

Art. 6º As dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria e os casos omissos serão resolvidos por SF/SUTEM/ DECON - Departamento de Contadoria.

Art. 7º As disposições desta Portaria não se aplicam aos informes de rendimentos de salários os quais são disponibilizados no Portal do Servidor e aos informes de precatórios, os quais deverão ser disponibilizados pelo Banco do Brasil, no caso de precatórios da Justiça Estadual e pela Caixa Econômica Federal, nos casos de precatórios da Justiça Federal, conforme prevê o §4º do Art. 35 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## LICENCIAMENTO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## EDITAL Nº 001/2022/SMUL - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DOS/AS MORADORES/AS OU TRABALHADORES/AS E DOS MOVIMENTOS DE MORADIA QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

Marcos Duque Gadelho, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em assembleia realizada em 05 de março de 2020 e cuja composição dos representantes do poder público foi alterada em 29 de novembro de 2021, devido à suspensão do processo eleitoral em decorrência da pandemia do coronavírus, com atribuições conferidas pelo Decreto municipal nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos/as às vagas de representantes dos/as moradores/as ou trabalhadores/as e à vaga de movimentos de moradia que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que:

Art. 1º A eleição dos/as representantes dos/as moradores/as ou trabalhadores/as do perímetro e perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca e de movimentos de moradia será realizada no dia 10 de abril de 2022, das 9h00 às 17h00, na Subprefeitura da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo/SP.

§1º O processo eleitoral regido por este edital considera os princípios e regras da Lei municipal nº 15.936/2013 e do Decreto municipal nº 56.021/2015, os quais dispõem sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

§2º Será exigida, nos termos da Portaria Subprefeitura da Lapa nº 003/2021 e do Decreto municipal nº 60.488/2021, a apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para a entrada nas dependências da Subprefeitura Lapa.

§3º A comprovação de, no mínimo, duas doses de vacina se dará por registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital.

## DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS/AS

Art. 2º O processo eleitoral visa a preencher vagas de representantes da sociedade civil no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca assim distribuídas:

I. 01 (uma) vaga para titular e 01 (uma) vaga para suplente para representantes de movimentos de moradia;

II. 03 (três) vagas para titular e 03 (três) vagas para suplentes para representantes de moradores/as ou de trabalhadores/as do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

III. 02 (duas) vagas para titular e 02 (duas) vagas para suplentes para representantes de moradores/as ou de trabalhadores/as do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 1º Os/As candidatos/as às vagas deverão se inscrever no prazo de 08 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2022.

§ 2º Estão aptos a se inscrever como candidatos/as às vagas de representantes de moradores ou de trabalhadores do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca aqueles/as que:

I. Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

II. Sejam residentes ou trabalhem na área do perímetro ou na área do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme estabelecido na Lei municipal nº 15.893/2013, devendo essa condição ser demonstrada mediante a apresentação de comprovante de residência, ou trabalho, ou de declaração de residência ou trabalho;

III. Não sejam membros da Comissão Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

IV. Não sejam ocupantes de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentores de mandato eletivo;

V. Não sejam candidatos/as a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;

VI. Não sofram as vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§ 3º Estão aptos a se inscrever como movimentos de moradia as entidades representativas de moradores dos assentamentos habitacionais de baixa renda localizados no perímetro ou no perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca ou cuja finalidade seja o provimento habitacional de interesse social nos mesmos locais e que ali atuem há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 4º A inscrição dos movimentos de moradia será acompanhada da indicação de 02 (dois/duas) candidatos/as, 01 (um/a) titular e 01 (um/a) suplente, pessoas físicas, sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, os quais devem cumprir os requisitos previstos no § 2º deste artigo.

§ 5º Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias, sendo que, se ainda assim não se alcançar o percentual mínimo, o processo eleitoral seguirá com a reversão das vagas remanescentes para o outro gênero, observada a ordem de classificação.

## DO LOCAL DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Art. 3º Todos/as os/as candidatos/as às vagas descritas no art. 2º, § 2º deste edital deverão realizar suas inscrições, no portal oucabelecao2022.prefeitura.sp.gov.br ou por intermédio da entrega de envelope lacrado, das 9h00 às 17h00, na Rua São Bento, 405 - 16º andar, sala 163A, a/c de Comissão Eleitoral/GGOU CAB, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento do/a candidato/a a representante no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, cujo modelo consta do Anexo I deste edital;

II. Cópia simples de documento de identificação oficial com foto do candidato inscrito, expedido por autoridade nacional ou estrangeira;

III. Comprovante de residência, ou trabalho, ou declaração de residência ou trabalho, cujo modelo consta do Anexo I deste edital;

IV. 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

V. Declaração do/a interessado/a à vaga que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do Anexo IV deste edital.

Art. 4º Os movimentos de moradia farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando o nome das pessoas físicas que os representarão como candidatos/as, no portal oucabelecao2022.prefeitura.sp.gov.br ou por intermédio da entrega de envelope lacrado, das 9h00 às 17h00, na Rua São Bento, 405 - 16º andar, sala 163A, a/c de Comissão Eleitoral/GGOU CAB, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento indicando os/as candidatos/as a titular e suplente, firmado por representante legal da entidade, cujo modelo consta do Anexo II deste edital;

II. Declaração de atuação, por pelo menos os últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital, na região abrangida pelo perímetro e/ou pelo perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, nos termos da Lei municipal nº 15.893/2013, conforme modelo que consta do Anexo III;

III. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência, contados retroativamente da publicação deste edital;

IV. Ata da última eleição dos/as representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;

V. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br;

VI. Cópias simples de documento de identificação pessoal, de comprovante de inscrição no CPF de cada candidato/a e de comprovante de residência, ou trabalho, ou declaração de residência ou trabalho;

VII. Declaração de cada candidato/a de que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do Anexo IV deste edital.

Art. 5º As entidades e seus/suas candidatos/as, no que couber, serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 6º Realizada a inscrição, será fornecido comprovante, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data de inscrição para protocolo.

§1º Cada cadastro efetuado, juntamente à documentação anexa, será encartado em processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado exclusivamente para este fim, restrito e aberto somente no dia das reuniões da Comissão Eleitoral.

§2º No caso de inscrição pela internet, o tamanho dos arquivos anexos deverá respeitar o limite de 250MB e, caso os arquivos excedam esse limite, deverá(ão) ser realizada(s) inscrição(ões) complementar(es) com o material restante conforme instrução do portal.

Art. 7º Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os/as candidatos/as e os/as representantes legais das entidades declaram conhecer o Decreto municipal nº 54.911/2014, que regulamenta o processo eleitoral, e estar cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

## DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os/as inscritos/as atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§1º Não serão deferidas candidaturas com documentação incompleta.

§2º Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados aos candidatos/as e entidades pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber novas inscrições, exclusivamente do gênero feminino, caso não atingido o número mínimo de:

a) 3 (três) candidatas do perímetro da OUC Água Branca;

b) 2 (duas) candidatas do perímetro expandido da OUC Água Branca;

c) 1 (uma) candidata dos movimentos de moradia

§ 4º Terminado o prazo suplementar, a lista final dos candidatos será homologada.

§ 5º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

## DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 9º Os/as interessados/as poderão impugnar as candidaturas deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista de inscrições no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail oucab@spurbanismo.sp.gov.br ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 10. Os/as candidatos/as e as entidades que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando recurso justificativo pelo e-mail oucab@spurbanismo.sp.gov.br ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 11. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação da decisão final em conjunto com a lista definitiva dos/as candidatos/as habilitados/as a concorrer às eleições.

Parágrafo único. A lista definitiva de candidatos/as e entidades indicará o número de cada um deles para votação, composto por até quatro dígitos.

Art. 12. Caso o número de candidatos/as a cada uma das representações descritas no "caput" do art. 2º seja igual ou inferior ao total das respectivas vagas, a Comissão Eleitoral convocará reunião entre os candidatos/as, visando prover por acordo entre todos/as a composição do Grupo de Gestão.

§ 1º A reunião será designada na mesma publicação onde se divulgar a lista definitiva de candidatos/as, para, no mínimo, 5 (cinco) dias após, no período noturno e aberta a qualquer interessado;

§ 2º O acordo só será validado com a concordância expressa de todos/as candidatos/as, e respeitada a paridade de gêneros regulada pelo Decreto municipal nº 56.021/2015, ocasião em que não haverá necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral.

Art.13. A eleição será realizada no dia 10 de abril de 2022, no horário das 9h00 às 17h00.

§1º O local de votação será a Subprefeitura da Lapa, situada à Rua Guaicurus, nº 1.000, Lapa, São Paulo/SP.

§ 2º A eleição ocorrerá por intermédio de cédulas em papel, garantido o sigilo do voto.

§ 3º Deverá ser afixada, no local de votação, lista com os nomes completos e os números dos/as candidatos/as e entidades.

§ 4º No local da votação é vedada a propaganda eleitoral.

Art. 14. Será considerado/a eleitor/a qualquer pessoa física maior de 16 (dezesseis) anos, que resida ou trabalhe no perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, e que se credencie como tal pelo portal ouca-beleicao2022.prefeitura.sp.gov.br, a partir do dia 14 de março de 2022 até as 23h59 do dia 7 de abril de 2022, ou no próprio local de votação.

§ 1º Os/as eleitores/as votarão mediante a apresentação de documento oficial de identificação original com foto e comprovarão a condição de residente ou trabalhador/a nos perímetros estipulados no "caput" por intermédio de comprovante de residência, ou trabalho, ou de declaração na própria ficha de credenciamento;

§ 2º Cada eleitor/a terá direito a 01 (um) voto para entidade de movimento de moradia, 03 (três) votos para representantes de moradores/as ou trabalhadores/as do perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca e 02 (dois) votos para representantes de moradores/as ou trabalhadores/as do perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 3º Os portões de acesso serão fechados às 17h, sendo garantido o direito de voto àqueles que já estejam presentes no

interior da Subprefeitura da Lapa aguardando credenciamento e/ou o depósito de seu voto na urna.

Art. 15. Serão considerados eleitos os/as candidatos/as mais votados em cada representação descrita no art. 2º, "caput", até o limite de vagas estipuladas pela Lei municipal nº 15.893/2013 e regulamentada pelo Decreto municipal nº 54.911/2014, incluindo os suplentes.

§ 1º Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto municipal nº 56.021/2015 serão promovidas às vagas de titulares ou suplentes tantas candidatas que se autodeclararam mulheres quantas bastem para o cumprimento daquelas regras, a partir da primeira mais votada;

§ 2º A promoção terá início pelas suplentes em direção à titularidade, até se atingir o mínimo de 3 (três) mulheres titulares, e em seguida pelas não eleitas em direção à suplência das mesmas vagas já preenchidas por este mecanismo.

Art. 16. Finalizada a eleição, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos seus membros presentes, e recolherá toda documentação relacionada ao credenciamento e votação, mantendo-a na São Paulo Urbanismo para consulta no caso de eventuais impugnações.

Parágrafo único. Em até 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral homologará o resultado das eleições e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando à nomeação dos/as eleitos/as.

Art. 17. A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - MORADORES/AS E/OU TRABALHADORES/AS**

EU, \_\_\_\_\_ (nome civil)

portador (a) do documento de identificação tipo \_\_\_\_\_ (RG, RNE, etc.) nº \_\_\_\_\_

gênero \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino), e-mail \_\_\_\_\_,

telefone \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de inscrição para representantes no Grupo

de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca, nos termos do Decreto nº 54.911/2014, que resido e/ou trabalho na \_\_\_\_\_ (rua/avenida/etc)

\_\_\_\_\_, local este inserido no perímetro ou perímetro expandido da referida Operação Urbana.

SOLICITO, conforme Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso do meu nome social \_\_\_\_\_ (nome social) nos documentos e publicações relativos ao Processo Eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARO, nos termos do Decreto nº 54.911/2014, minha intenção em candidatar-me à vaga de representante de:

( ) moradores/as e/ou trabalhadores/as do **perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca;**

( ) moradores/as e/ou trabalhadores/as do **perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.**

DECLARO estar ciente de todos os itens deste edital e concordo em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de minha imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - MOVIMENTOS DE MORADIA**

O movimento de moradia \_\_\_\_\_,

com sede no Município de São Paulo, situado na (rua/avenida/etc) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ indica

os/as seguintes representantes:

**Titular:**

Nome Civil: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Local de residência e/ou trabalho (rua/avenida/etc) inserido no perímetro ou no perímetro

expandido da Operação Urbana Consorciada Água

Branca: \_\_\_\_\_

**Suplente:**

Nome Civil: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Local de residência e/ou trabalho (rua/avenida/etc) inserido no perímetro ou no perímetro

expandido da Operação Urbana Consorciada Água

Branca: \_\_\_\_\_

SOLICITA, nos termos do Decreto nº 51.180/2010, a inclusão e uso dos nomes sociais de seus/suas representantes \_\_\_\_\_ (nome social titular) e \_\_\_\_\_ (nome social suplente) nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA, nos termos da Lei 15.936/2013 e Decreto nº 54.911/14, atuar na região do perímetro ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARAM, os/as candidatos/as, estar cientes de todos os itens deste edital e concordar em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em material informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a a titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a a suplente

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PERÍMETRO E PERÍMETRO EXPANDIDO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

A entidade \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, candidata à vaga de representante de movimentos de moradia com atuação na região DECLARA realizar trabalho no âmbito da região compreendida como perímetro e/ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto nº 54.911/2014, há no mínimo 02 (dois) anos, com o objetivo de:

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Representante Legal

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO - HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE - DECRETO Nº 53.177/2012**

EU, \_\_\_\_\_ ( [ ] nome civil ou [ ] nome social), portador(a) do documento de identificação tipo \_\_\_\_\_ (RG, RNE, etc.) nº \_\_\_\_\_, do gênero \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino), DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

[ ] não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

[ ] incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

[ ] tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

**EDITAL Nº 002/2022/SMUL - SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, ENTIDADES PROFissionais, ACADÊMICAS OU DE PESQUISA COM ATUAÇÃO EM QUESTÕES URBANAS E AMBIENTAIS E DE ENTIDADES EMPRESARIAIS QUE COMPORÃO O GRUPO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

Marcos Duque Gadelho, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Comissão Eleitoral, eleita em assembleia realizada em 05 de março de 2020 e cuja composição dos representantes do poder público foi alterada em 29 de novembro de 2021 devido à suspensão do processo eleitoral em decorrência da pandemia do coronavírus, com atribuições conferidas pelo Decreto municipal nº 54.911/2014 e respeitando os atos regulados por aquele dispositivo, torna pública a abertura de inscrições de candidatos/as às vagas de representantes de organizações não governamentais, de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais, bem como de entidades empresariais que comporão o Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca e faz saber que:

Art. 1º A assembleia de eleição dos/as representantes de organizações não governamentais, de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais, bem como de entidades empresariais será realizada no dia 09 de abril de 2022, das 10h00 às 14h00, na Subprefeitura da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo/SP.

§1º O processo eleitoral regrado por este edital considera os princípios e regras da Lei municipal nº 15.936/2013 e do Decreto municipal nº 56.021/2015, os quais dispõem sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos de controle social, de forma que as mulheres compõem o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

§2º Será exigida, nos termos da Portaria Subprefeitura da Lapa nº 003/2021 e do Decreto municipal nº 60.488/2021, a apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para a entrada nas dependências da Subprefeitura Lapa.

§3º A comprovação de, no mínimo, duas doses de vacina se dará por registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital.

**DAS INSCRIÇÕES DE ENTIDADES E CANDIDATURAS**

Art. 2º O processo eleitoral visa a preencher vagas de representantes de organizações não governamentais, de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais, bem como de entidades empresariais no Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca assim distribuídas:

- I. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de organizações não governamentais com atuação no perímetro ou no perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca;
- II. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais;
- III. 01 (uma) vaga de titular e 01 (uma) vaga de suplente para representante de entidades empresariais com atuação no perímetro ou no perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 1º A inscrição das entidades será acompanhada da indicação de 02 (dois) candidatos, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, pessoas físicas, sendo no mínimo 01 (um) do gênero feminino ou que se autodeclare como tal, todos/as devendo cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II. Não ser membro da Comissão Eleitoral;
- III. Não ser ocupante de cargo efetivo ou em comissão no Poder Público ou detentor de mandato eletivo;
- IV. Não ser candidato/a a outra vaga no mesmo Grupo de Gestão;
- V. Não sofrer as vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão.

§ 2º As entidades deverão se inscrever no prazo de 08 a 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º As entidades farão a inscrição da pessoa jurídica que lhes corresponda, indicando os nomes das pessoas físicas que as representarão como candidatos/as, no portal [oucabeleicao2022.prefeitura.sp.gov.br](http://oucabeleicao2022.prefeitura.sp.gov.br) ou por intermédio da entrega envelope de lacrado, das 9h00 às 17h00, na Rua São Bento, 405 - 16º andar, sala 163A, a/c de Comissão Eleitoral/GGOU CAB, apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento indicando os/as candidatos/as a titular e suplente, firmado por representante legal da entidade, cujo modelo consta do Anexo I deste edital;
- II. Declaração de atuação, por pelo menos os últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital, na região abrangida pelo perímetro e/ou pelo perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca ou nas temáticas urbana e ambiental, conforme modelos que constam do Anexo II e Anexo III, respectivamente;
- III. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando ao menos 02 (dois) anos de existência, contados retroativamente da publicação deste edital;
- IV. Ata da última eleição dos/as representantes legais com mandato em vigor, devidamente registrada;
- V. Certidão de regularidade do CNPJ, comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtida no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- VI. Cópias simples de documento de identificação pessoal e de comprovante de inscrição no CPF de cada candidato/a;
- VII. 01 (uma) fotografia 3x4 recente de cada candidato/a;
- VIII. Declaração de cada candidato/a de que não incorre nas vedações constantes do artigo 1º do Decreto municipal nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, cujo modelo consta do Anexo IV deste edital.

Art. 4º As entidades e seus candidatos, no que couber, serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo.

Art. 5º Realizada a inscrição, será fornecido comprovante, sem referência ao conteúdo, sendo considerada a data de inscrição para protocolo.

§1º Cada cadastro efetuado, juntamente à documentação anexa, será encartado em processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado exclusivamente para este fim, restrito e aberto somente no dia das reuniões da Comissão Eleitoral.

§2º No caso de inscrição pela internet, o tamanho dos arquivos anexos deverá respeitar o limite de 250MB e, caso os arquivos excedam esse limite, deverá(ão) ser realizada(s) inscrição(ões) complementar(es) com o material restante conforme instrução do portal.

Art. 6º Ao se inscreverem para o Grupo de Gestão, os/as representantes legais das entidades e seus/suas respectivos/as candidatos/as declaram conhecer o Decreto municipal nº 54.911/2014, que regulamenta o processo eleitoral, e estar cientes de todos os itens deste edital, assim como concordam em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem para fins informativos relacionados às Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

**DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à sua homologação após observar se os/as inscritos/as atendem aos requisitos formais definidos neste edital, lavrando ata da referida homologação.

§ 1º A Comissão Eleitoral, por edital público simplificado, concederá 15 (quinze) dias corridos suplementares, a contar de sua publicação, a fim de receber novas inscrições, caso não atingido o número mínimo de 2 (duas) entidades inscritas para cada representação prevista no art. 2º, "caput".

§ 2º Terminado o prazo suplementar, a lista final dos/as candidatos/as será homologada.

§ 3º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial da Cidade e no site oficial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, sendo que os indeferimentos deverão estar justificados.

Art. 8º Os/as interessados/as poderão impugnar as inscrições deferidas, demonstrando o não cumprimento dos itens do presente edital, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail [oucab@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:oucab@spurbanismo.sp.gov.br) ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 9º As entidades que tiveram sua inscrição indeferida poderão recorrer da decisão no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da publicação da lista no Diário Oficial da Cidade, apresentando documentação e justificativa pelo e-mail [oucab@spurbanismo.sp.gov.br](mailto:oucab@spurbanismo.sp.gov.br) ou em envelope lacrado no mesmo local e horário indicado para as inscrições.

Art. 10. A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e recursos apresentados, encaminhando a publicação da decisão em conjunto com a lista definitiva das entidades habilitadas a concorrer às eleições.

**DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. A eleição será realizada em assembleia, no dia 09 de abril de 2022, das 10h00 às 14h00, na Subprefeitura da Lapa, situada na Rua Guaicurus nº 1.000, Lapa, São Paulo/SP, coordenada pela presidência da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos/as a cada uma das representações descritas no "caput" do art. 2º seja igual ou inferior ao total das respectivas vagas, não haverá necessidade de submeter as inscrições homologadas ao processo eleitoral.

Art. 12. Se necessária votação, esta será coordenada pela Comissão Eleitoral, mediante cédula em papel a ser depositada em urna lacrada, garantido o sigilo do voto, cada entidade eleitora possuindo direito a 01 (um) voto, necessariamente na entidade de sua categoria, e convertendo-se as entidades candidatas igualmente em eleitoras.

§ 1º No local da votação é vedada a propaganda eleitoral.

§ 2º Não atingida a paridade de gênero estabelecida no Decreto municipal nº 56.021/2015, as entidades eleitas serão convocadas para reordenarem seus titulares e suplentes.

§ 3º Ausente uma das entidades eleitas ou não havendo consenso quanto ao reordenamento, caberá à Comissão Eleitoral realizar o reordenamento.

§ 4º Em qualquer hipótese de empate, a paridade de gênero será adotada como critério de desempate e, se ainda persistir, adotar-se-á a antiguidade de registro das entidades.

Art. 13. Será considerado/a eleitor/a o/a representante legal de entidade que se credencie como tal a partir do dia 14 de março de 2022 até as 23h59 do dia 07 de abril de 2022 no portal [oucabeleicao2022.prefeitura.sp.gov.br](http://oucabeleicao2022.prefeitura.sp.gov.br) ou no próprio local da votação, das 10h às 11h do dia 09 de abril de 2022, apresentando requerimento instruído com os documentos arrolados nos incisos II a V do artigo 3º deste Edital e cópias simples de documento de identificação pessoal e de comprovante de inscrição no CPF.

§ 1º Finalizada a análise dos pedidos de inscrição, a Comissão Eleitoral anunciará, na assembleia de eleição, o rol de eleitores habilitados para votar, por categoria.

§ 2º Os/as interessados/as da mesma categoria poderão, entre a publicização dos eleitores e o início do processo de votação, impugnar inscrição deferida ou recorrer de inscrição indeferida, cabendo à Comissão Eleitoral a análise do pedido.

Art. 14. Os/as eleitores/as votarão mediante a apresentação de documento oficial de identificação original com foto.

Parágrafo único. Finalizada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à abertura das urnas no local da assembleia de eleição e à contagem pública de votos.

Art. 15. Finalizada a assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral se reunirá e lavrará ata correspondente, a qual deve ser firmada por todos seus membros presentes, e recolherá toda documentação relacionada aos trabalhos, mantendo-a na São Paulo Urbanismo para consulta em eventuais impugnações.

Parágrafo único. Em até 02 (dois) dias úteis, a Comissão Eleitoral homologará o resultado da assembleia de eleição e tomará as providências necessárias para o encaminhamento do resultado ao Sr. Prefeito, visando à nomeação dos eleitos.

Art. 16. A Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, deliberará acerca de casos omissos.

**ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

A entidade \_\_\_\_\_, situada na  
(rua/avenida, etc) \_\_\_\_\_  
portadora do CNPJ n° \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_ indica os/as seguintes representantes:

**Titular:**  
Nome Civil: \_\_\_\_\_  
Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Suplente:**  
Nome Civil: \_\_\_\_\_  
Gênero: \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino)  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

SOLICITA, nos termos do Decreto n° 51.180/2010, a inclusão e uso dos nomes sociais de seus/suas representantes \_\_\_\_\_ (nome social titular) e \_\_\_\_\_ (nome social suplente) nos documentos e publicações relativos ao processo eleitoral do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA, nos termos da Lei 15.936/2013 e Decreto n° 54.911/2014, a intenção em candidatar-se à vaga de representante de:

- organização não governamental com atuação na região;
- entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa com atuação em questões urbanas e ambientais;
- empresários com atuação na região.

DECLARAM, os/as candidatos/as, estar cientes de todos os itens deste edital e concordar em autorizar e ceder, a título gratuito e sem fins lucrativos, o uso de sua imagem em material

informativo sobre as Eleições do Grupo de Gestão da Operação Urbana Consorciada Água Branca.

DECLARA ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a a titular

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a a suplente

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA REGIÃO DO PERÍMETRO E PERÍMETRO EXPANDIDO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA**

A entidade \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n° \_\_\_\_\_, candidata à vaga de representante de:

- Organização não governamental com atuação na região.
- Empresários com atuação na região.

DECLARA realizar trabalho no âmbito da região compreendida como perímetro e/ou perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto nº 54.911/2014, há no mínimo 02 (dois) anos, com o objetivo de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Representante Legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS TEMÁTICAS URBANA E AMBIENTAL**

A entidade \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n° \_\_\_\_\_, candidata à vaga de representante de entidades profissionais, acadêmicas ou de pesquisa DECLARA atuar em questões urbanas e ambientais, conforme Lei nº 15.893/2013 e Decreto nº 54.911/2014, há no mínimo 02 (dois) anos, com o objetivo de:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Representante Legal

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO - HIPÓTESES DE INELEGIBILIDADE - DECRETO Nº 53.177/2012**

EU, \_\_\_\_\_ ( [ ] nome civil ou [ ] nome social), portador (a) do documento de identificação tipo \_\_\_\_\_ (RG, RNE, etc.) nº \_\_\_\_\_, do gênero \_\_\_\_\_ (feminino ou masculino), DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º do Decreto nº 53.177/2012, que estabelece as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:

[ ] não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.  
 [ ] incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.  
 [ ] tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

5

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2022-2-024****COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL**

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405  
 PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/COMIN/GTEA  
 2021-0.004.429-6 FABIO SANTOS FERREIRA INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2021-0.006.056-9 TIBERIO INCORPORACOES E PARTICIPACOES 85 LTDA

DEFERIDO  
 DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/2017(COE), REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM AS LEIS 16.402/2016 (LPUOS) E 16.050/2014 (PDE), E PORTARIA 078/2021/SMUL-G.

2021-0.006.142-5 LARISSA MARCHIO LIEDERS

DEFERIDO  
 DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL-G.

2021-0.006.394-0 RODRIGO JONAS APARECIDO DIAS INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 E ARTIGO 52 DO DECRETO 57.776/17(FALTA DE TITULO DE PROPRIEDADE), MAIS INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17, COMBINADO A PORTARIA 078/2021/SMUL-G.

2021-0.006.469-6 ALESSANDRO ASBUN

DEFERIDO  
 DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 16.642/2017(COE), REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM AS LEIS 16.402/2016 (LPUOS) E 16.050/2014 (PDE), E PORTARIA 078/2021/SMUL-G.

2021-0.008.326-7 DOUGLAS MARCELO GALVES REIA

DEFERIDO  
 DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL-G.

2021-0.008.861-7 ARNALDO ZUPARDO CARNEIRO JUNIOR

INDEFERIDO  
 INDEFERIDO NOS TERMOS DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 E ARTIGO 52 DO DECRETO 57.776/17(FALTA DE TITULO DE PROPRIEDADE E/OU DOCUMENTO COMPROBATORIO DO DIREITO DE USO DO IMOVEL), COMBINADO A PORTARIA 078/2021/SMUL-G.

2021-0.009.298-3 FRED OSSAMU SATO

DEFERIDO  
 DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL-G.

2021-0.010.497-3 SCHALCH ENGENHARIA LTDA

DEFERIDO  
 DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/2017(COE) E DECRETO N 57.776/2017, COMBINADO COM A LEI N 16.402/2016 (LPUOS) E PORTARIA N 078/2021/SMUL-G.

2022-0.009.175-0 GABRIEL LAGNADO JADOUL

DEFERIDO  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.009.176-8 VIVIANE ZANETTI DE OLIVEIRA LIMA

DEFERIDO  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.009.177-6 GABRIEL LAGNADO JADOUL

DEFERIDO  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.009.178-4 MIRAVALDES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DEFERIDO  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.009.179-2 MIRAVALDES EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DEFERIDO  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.009.182-2 CASA JARDIM FLORA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

DEFERIDO  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.009.183-0 RCONTEC CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

DEFERIDO  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.009.184-9 RAPHAEL ESPER KALLAS

DEFERIDO  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.009.189-0 LAVVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

DEFERIDO  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.009.198-9 ROBSON REQUENA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

DEFERIDO  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2022-0.009.238-1 CARLOS ALBERTO DE ARAUJO SILVA

DEFERIDO  
 DEFERIDO CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.009.239-0 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ

DEFERIDO  
 DEFERIDO CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2022-0.009.239-0 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ

DEFERIDO  
 DEFERIDO CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

**EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)**  
**COORDENADORIA DE EDIFICACAO DE USO RESIDENCIAL - SMUL/RESID**  
 RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) GABINETE DO CODENADOR SEL/RESID - G

0000.2015/0336445-0 SQUINCRA 000830205463-1 003 LUCIO LAGOS EMP.IMOB.SPE LTDA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

INDEFERIDO:  
 INDEFERIDO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DO ART.59 DA LEI 16.642/17, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE DESISTENCIA EXPRESSA PELO INTERESSADO.

COORD.EDIF.SERVICO E USO INSTITUCIONAL - SMUL/SERVIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE  
 DESPACHOS DO(A) DIVISAO TEC.EDIF.SERV.E USO INST. GRANDE PORTE SEL/SERVIN 3

1010.2020/0002640-5 SQUINCRA 0004116900184-1 002 JURUPIS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:  
 DEFERIDO O PEDIDO DE APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DO ART. 56 DA LEI 16.642/17.

COORD. EDIF. USO COMERCIAL E INDUSTRIAL - SMUL/COMIN

RUA SAO BENTO, 405 - SE  
 DESPACHOS DO(A) PROCESSO ELETRONICO - SMUL/COMIN

0000.2021/2001434-1 SQUINCRA 0008608030338-1 005 MAURO CARNEIRO ASSIS DO REGO JUNIOR

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:  
 LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000133-0 SQUINCRA 0005401900015-1 006 OSCAR FAVERO JUNIOR

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:  
 LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000137-3 SQUINCRA 0008714701421-1 006 EMANUEL DE MELO SAMPAIO

CERTIFICADO DE CONCLUSAO

DEFERIDO:  
 LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000136-5 SQUINCRA 0001009100149-1 010 NEWTON JOSE RAVANI

COMUNICACAO

DEFERIDO:  
 LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2022/2000135-7 SQUINCRA 0008718300103-1 013 RICARDO BASILE PUCCI

ALVARA DE AUTORIZACAO

DEFERIDO:  
 LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE EDIFICACAO DE USO COMERCIAL SEL/COMIN 1

0000.2020/0010835-7 SQUINCRA 0008716500016-1 017 MPP ADMINISTRACAO DE BENS EIRELI

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:  
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16 E DECRETO 57.565/16, EXPECA-SE O ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA .

COORD.PARC.SOLO E HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - SMUL/PARHIS

RUA SAO BENTO, 405 - SE  
 DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL SEL/PARHIS 1

0000.2021/0008067-3 SQUINCRA 0010718503332-1 005 CEIRY ELISIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:  
 DEFERIDO APOSTILAMENTO DE ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

0000.2021/0012583-9 SQUINCRA 0015118900221-1 001 CONSTRUTORA ITAJAI LTDA

APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:  
 DEFERIDO APOSTILAMENTO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA NOS TERMOS DA LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE HABITACAO DE MERCADO POPULAR SEL/PARHIS 2

0000.2019/0027949-1 SQUINCRA 0011320200108-1 001 ROGGERIO DE FARIA

ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:  
 A INICIAL DEFERIDO, ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA(S) DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17.

0000.2021/0009967-6 SQUINCRA 0008241200110-1 003 ALVARENGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA

DEFERIDO:  
 DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, DECRETOS 44.703/04, 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 E PORTARIA Nº 019/SEL.G/2016, EXPEÇA-SE O ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.

COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE  
 DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

0000.2020/0002559-1 SQUINCRA 0007328000018-1 025 AGENCIA PLAY PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI

ALVARA DE AUTORIZACAO

DEFERIDO:  
 A INICIAL, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO SUBA JOVEN A SER REALIZADO NO(A) CLUBE ESPÉRIA - DATA DO EVENTO: 05/02/2022, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 3000 PESSOAS.

0000.2021/0006367-1 SQUINCRA 0016532300313-1 001 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 INDEFIRO O PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO INTERESSADO HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A 02.419.765/0012-49, CONFORME REGE O ART. 3º, PARÁGRAFO I DA LEI 10.205/1986, REGULAMENTADA PELO DECRETO 49.969/2008.

REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO

INDEFERIDO:  
 A INICIAL, INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÕES REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JUR